

**DOU**  
**Diário Oficial da União**  
**29.nov.22**



Inciso II do caput do art. 2º	Exames orais	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	0,70%	
			Experiência comprovada	0,75%	
			Pós -doutorado	1,30%	
			Doutorado	1,25%	
			Mestrado	1,20%	
	Análise curricular	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	0,80%
				Doutorado	0,75%
				Mestrado	0,70%
				Especialização	0,65%
				Graduação	0,50%
	Correção de prova discursiva e análise crítica de questão de prova	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	1,40%
				Doutorado	1,35%
				Mestrado	1,32%
				Especialização	1,30%
				Graduação	1,25%
	Elaboração de questões de provas	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	1,40%
				Doutorado	1,35%
				Mestrado	1,32%
				Especialização	1,15%
				Graduação	1,00%
Julgamento de recurso interposto por candidato	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	0,87%	
			Doutorado	1,47%	
			Mestrado	1,37%	
			Especialização	1,27%	
			Graduação	1,17%	
Prova prática	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	1,00%	
			Doutorado	1,07%	
			Mestrado	1,07%	
			Especialização	1,07%	
			Graduação	1,07%	
Julgamento de recurso de monografia	Não se aplica	Não se aplica	Educação profissional ou tecnológica	1,17%	
			Doutorado	1,47%	
			Mestrado	1,37%	
			Especialização	1,17%	
			Graduação	1,07%	
Inciso III do caput do art. 2º	Planejamento	Não se aplica	Não se aplica	0,80%	
			Coordenação	0,80%	
			Supervisão	0,60%	
			Execução	0,50%	
			Avaliação de resultado	0,80%	
Inciso IV do caput do art. 2º	Supervisão	Não se aplica	Não se aplica	0,80%	
			Fiscalização	0,60%	
			Aplicação	0,30%	

ANEXO II

FORMULÁRIOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.  
 FORMULÁRIO I  
 TERMO DE OPÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE GECC COM DISPENSA DE PAGAMENTO E SEM COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, nos termos do inciso IV do art. 3º do Decreto nº 11.069, de 2022, opto pela realização da(s) atividade(s) descrita(s) no quadro abaixo, ficando dispensado de compensar a carga horária de trabalho, bem como do recebimento da Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso - GECC.

Atividade	Descrição da atividade	Instituição patrocinadora da atividade	Local de realização da atividade	Data de realização da atividade	Carga horária realizada

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor  
De acordo.

Assinatura da Chefia Imediata

FORMULÁRIO II

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu \_\_\_\_\_, (nome completo) matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ (denominação, código, etc.) do Quadro de Pessoal do \_\_\_\_\_, em exercício na (o) \_\_\_\_\_, declaro ter participado, no ano em \_\_\_\_\_

curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor

FORMULÁRIO III

TERMO DE COMPROMISSO-COMPENSAÇÃO DE HORAS

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ Termo, \_\_\_\_\_ eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF \_\_\_\_\_, matrícula no SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade), comprometo-me, nos

termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a compensar \_\_\_\_\_ horas de minha carga horária de trabalho, que será utilizada para exercer atividade passível de percepção da Gratificação de Encargo por Curso ou Concurso - GECC.

Nome da Atividade: \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_ patrocinadora da

atividade: \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ da

atividade: \_\_\_\_\_ Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor

Assinatura da Chefia Imediata

FORMULÁRIO IV

TERMO DE COMPROMISSO - SERVIDOR PARTICIPANTE DE PROGRAMA DE

GESTÃO

Pelo \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ Termo, \_\_\_\_\_ eu, \_\_\_\_\_ (nome

completo), CPF \_\_\_\_\_, matrícula no SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade), informo que,

como participante do Programa de Gestão e Desempenho - PDG, comprometo-me, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a realizar as entregas pactuadas no meu Plano de Trabalho do PDG.

Nome \_\_\_\_\_ da

atividade: \_\_\_\_\_

Instituição patrocinadora da atividade: \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ da

atividade: \_\_\_\_\_ Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor

Assinatura da Chefia Imediata

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

ATOS DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração.

48409.890003/2016 - Portaria nº 392/SGM/MME - Águas Serra do Tirol Ltda ME - Água Potável de Mesa e Água Mineral - Laje do Muriaé e Miracema - Rio de Janeiro - 49,50 hectares.

27213.826208/2005 - Portaria nº 393/SGM/MME - Água Mineral Sandi Ltda - Água Mineral - Santa Izabel do Oeste - Paraná - 50,00 hectares.

27203.831889/1999 - Portaria nº 394/SGM/MME - Mineração Limeira, Comércio, Exportação e Importação Ltda - Água Marinha, Esmeralda e Topázio - Sabinópolis e Serro - Minas Gerais - 50,00 hectares.

27203.831930/1984 - Portaria nº 396/SGM/MME - Weg Mineração Ltda - Minério de Manganês - Borda da Mata e Senador José Bento - Minas Gerais - 1.000,00 hectares.

48414.848170/2009 - Portaria nº 397/SGM/MME - Mineradora Nosso Senhor do Bonfim Ltda. - Minério de Tungstênio, Minério de Ouro e Minério de Bismuto - Lajes - Rio Grande do Norte - 62,07 hectares.

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA

Caducidade de Portaria. (Cód. 4.99)

O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.

27203.750201/1942 - Portaria nº 395/SGM/MME - Minas da Barra Minérios Ltda - Minério de Ouro, Cassiterita e Associados - São João Del Rei - Minas Gerais - 389,71 hectares.

FASE DE REQUERIMENTO DE LAVRA

Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)

O processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.

48413.826576/2013 - Despacho Decisório nº 27/2022/SGM - Águas Minerais Tupinambá Ltda.

LILIA MASCARENHAS SANT'AGOSTINO  
Secretária



## SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS

## PORTARIA Nº 63/SPG/MME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria MME nº 252, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.004287/2022-36, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento na atividade plantio de cana-de-açúcar para a produção de etanol denominado "CAPEX de Manutenção e Melhoria Operacional para produção de biocombustível na Usina Boa Vista", de titularidade da empresa São Martinho S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 51.466.860/0001-56, doravante denominada Sociedade Titular do Projeto, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Sociedade Titular do Projeto deverá:

I - manter atualizada junto à Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de sociedade titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta.

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados até cinco anos após o vencimento das debêntures ou dos certificados de recebíveis imobiliários ou após o encerramento do fundo de investimento em direitos creditórios, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle.

Art. 3º O projeto prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pela Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência das seguintes condições:

I - extinção ou revogação da autorização prevista no Anexo a esta Portaria; ou

II - atraso na implementação do projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do empreendimento prevista no Anexo a esta Portaria.

Art. 4º A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP deverá informar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Sociedade Titular do Projeto a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Sociedade Titular do Projeto deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, por meio da sua Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do ato de comprovação ou de autorização da operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo órgão ou entidade competente.

Art. 6º A Sociedade Titular do Projeto deverá observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, e na Portaria MME nº 252, de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BASTOS DA SILVA

## ANEXO

## FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO COMO PRIORITÁRIO ENCAMINHADO PELA SOCIEDADE TITULAR DO PROJETO

1. Razão Social, Endereço, Telefone e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: São Martinho S.A. Endereço: Fazenda São Martinho/Pradópolis Telefone: (11) 2105-4100 CNPJ: 51.466.860/0001-56
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os respectivos CNPJ e percentuais de participação:	LJN Participações S.A. 13.608.705/0001-38 (53,74%)
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser constituída na forma de companhia aberta:	(53,74%) LJN Participações S.A. 13.608.705/0001-38 (40,25%) Ações em Circulação (3,62%) Controladores Indiretos (2,16%) Tesouraria (0,24%) Administradores
4. Representante(s) Legal(is) da Sociedade Titular do Projeto, com respectivos nome, CPF, correio eletrônico e telefone:	Nome: Fabio Venturelli (Diretor Presidente) / CPF: 114.256.038-40 E-mail: financeiro_corporativo@saomartinho.com.br / Telefone: (11) 2105-4100 Nome: Felipe Vicchiato (Diretor Financeiro) / CPF: 260.593.418-70 E-mail: financeiro_corporativo@saomartinho.com.br / Telefone: (11) 2105-4100
5. Denominação do Projeto:	CAPEX de Manutenção e Melhoria Operacional para produção de biocombustível na Usina Boa Vista
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP; ou Número e Data do Ato Administrativo equivalente, emitido por Órgão Estadual competente, em caso de Dutos para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado:	Autorização ANP 476/2017 de 21 de agosto de 2017 Autorização ANP 706/2017 de 24 de outubro de 2017 Autorização ANP 834/2017 de 05 de dezembro de 2017 Autorização ANP 1149/2017 de 07 de novembro de 2018
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Quirinópolis, GO
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O projeto prevê investimentos na manutenção dos canais e das indústrias, especificamente CAPEX para plantio e tratos culturais da cana-de-açúcar, bem como a manutenção agroindustrial. Resume-se em CAPEX de dois anos para manutenção, adequação e modernização das atividades de produção de biocombustíveis, segregadas em plantio de cana-de-açúcar (R\$ 170.195 milhões), manutenção de entressafra (R\$ 91.789 milhões) e tratos culturais (R\$ 257.421 milhões).
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	Março/2023

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.124, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001433/2004-10. Interessado: Pedra Furada Energia S.A., CNPJ nº 08.995.894/0001-09 Objeto: alterar o término da vigência da outorga da PCH Pedra Furada, CEG PCH.PH.PE.029666-0.01, com 6.500 kW de potência instalada, ao qual serão acrescidos 766 (setecentos e sessenta e seis) dias, passando a vigor até 21 de fevereiro de 2045. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.148. Processo nº 48500.004721/2017-31. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris III, CEG UFV.RS.RN.037923-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.149. Processo nº 48500.004722/2017-85. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris IV, CEG UFV.RS.RN.037924-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.150. Processo nº 48500.004724/2017-74. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris V, CEG UFV.RS.RN.037925-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.151. Processo nº 48500.004725/2017-19. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris VI, CEG UFV.RS.RN.037926-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.152. Processo nº 48500.004709/2017-26. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris VII, CEG UFV.RS.RN.037927-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.153. Processo nº 48500.004708/2017-81. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris VIII, CEG UFV.RS.RN.037928-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.154. Processo nº 48500.004843/2017-27. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris IX, CEG UFV.RS.RN.037929-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Carnaubais, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.155. Processo nº 48500.004710/2017-51. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris X, CEG UFV.RS.RN.037930-1.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.156. Processo nº 48500.004782/2017-06. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XI, CEG UFV.RS.RN.037931-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.157. Processo nº 48500.004867/2017-86. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XII, CEG UFV.RS.RN.037932-8.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.158. Processo nº 48500.004717/2017-72. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XIII, CEG UFV.RS.RN.037933-6.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açu, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.



Nº 13.159. Processo nº 48500.004718/2017-17. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XIV, CEG UFV.RS.RN.037934-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.160. Processo nº 48500.004719/2017-61. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XV, CEG UFV.RS.RN.037935-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.161. Processo nº 48500.004720/2017-96. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XVI, CEG UFV.RS.RN.037937-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.162. Processo nº 48500.004840/2017-93. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XVII, CEG UFV.RS.RN.037938-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.163. Processo nº 48500.004868/2017-21. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XVIII, CEG UFV.RS.RN.037939-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.164. Processo nº 48500.004833/2017-91. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XIX, CEG UFV.RS.RN.037940-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.165. Processo nº 48500.004841/2017-38. Interessado: Pacto Geração E Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XX, CEG UFV.RS.RN.037941-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.166. Processo nº 48500.004842/2017-82. Interessado: PACTO GERAÇÃO E TRANSMISSÃO LTDA. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV SOLARIS XXI, CEG UFV.RS.RN.037942-5.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada AÇU, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.167. Processo nº 48500.004723/2017-20. Interessado: Pacto Geração e Transmissão Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.280.311/0001-21, a implantar e explorar a UFV Solaris XXII, CEG UFV.RS.RN.037943-3.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 52.000 kW de Potência Instalada, localizada Açú, Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções constam nos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.168. Processo nº 48500.002402/2018-71. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a EOL Vila Alagoas V, CEG nº EOL.CV.RN. 040638-4.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 42.000 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.169. Processo nº 48500.004193/2016-39. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a EOL Vila Alagoas I, CEG nº EOL.CV.RN. 036983-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 21.000 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

Nº 13.170. Processo nº 48500.006056/2020-15. Interessada: Voltalia Energia do Brasil Ltda. Objeto: Autorizar a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.351.042/0001-89, a implantar e explorar a EOL Vila Alagoas VI, CEG nº EOL.CV.RN. 052114-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 25.200 kW de potência instalada, localizada no município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos.

As íntegras destas Resoluções e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](https://biblioteca.aneel.gov.br/).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.185, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.008441/2022-69. Interessada: ON Suna Energy Participações Ltda. Objeto: Declaração de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, da área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão UFV Alto São Francisco - LT Chapadão/Jataí C2, localizada no município de Serranópolis, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução (e seu anexo) consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [biblioteca.aneel.gov.br](https://biblioteca.aneel.gov.br/).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

#### PORTARIA Nº 6.789, DE 16, DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Agência Nacional de Energia Elétrica

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IX, e no art. 9º do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 349, de 28 de novembro de 1997, do Ministério de Minas e Energia, e com o que consta no Processo nº 48500.000628/2005-14 resolve:

CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO  
Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Agência Nacional de Energia Elétrica - CPADS/ANEEL.

CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS  
Art. 2º Compete à CPADS/ANEEL:  
I - opinar sobre a informação produzida no âmbito da ANEEL para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;

V - assessorar as unidades organizacionais, comitês e comissões acerca da inclusão, manutenção ou retirada da restrição de acesso de documentos por demais hipóteses legais;

VI - monitorar a chancela de sigilo atribuída aos documentos recebidos pela Agência, solicitando às unidades organizacionais, comitês e comissões, quando necessário, a indicação de justificativa para confirmação ou denegação de sua restrição de acesso;

VII - monitorar e sugerir às unidades organizacionais, comitês e comissões, quando necessário, a remoção do sigilo dos documentos e processos utilizados como fundamento para a tomada de decisão, após a emissão do ato decisório respectivo;

VIII - propor a atualização de políticas, diretrizes e normativos que versem sobre o tratamento dos documentos sigilosos da ANEEL;

IX - assessorar a autoridade de monitoramento definida na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nos assuntos de competência da Comissão;

X - estabelecer plano de comunicação periódica com a finalidade de orientar sobre a classificação de documentos em grau de sigilo ou de sua inclusão nas demais hipóteses legais de restrição; e

XI - submeter à decisão da Diretoria-Geral situações que, não pacificadas entre os membros da Comissão, envolvam o sigilo de documentos.

Parágrafo único. As orientações emitidas pela CPADS/ANEEL terão caráter não vinculativo, cabendo às autoridades classificadoras e às unidades organizacionais, comitês e comissões o posicionamento de mérito conclusivo acerca das matérias sob sua competência.

CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO  
Art. 3º A CPADS/ANEEL será composta pelos seguintes membros:

I - o Coordenador de Gestão de Documentos, que a presidirá;

II - um representante da Coordenação de Gestão de Documentos;

III - um representante da Ouvidoria Institucional.

§ 1º A designação dos membros será realizada por intermédio de Portaria.

§ 2º A Coordenação de Gestão de Documentos prestará o apoio técnico e operacional à CPADS/ANEEL.

CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES  
Art. 4º Compete ao Presidente da CPADS/ANEEL:

I - convocar as reuniões e coordenar as ações da Comissão;

II - requisitar informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;

III - solicitar a participação de servidores em reuniões;

IV - convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participar das reuniões; e

V - manter interlocução com órgãos externos no tocante às competências da Comissão.

Art. 5º Compete ao representante da Coordenação de Gestão de Documentos:

I - secretariar os trabalhos da Comissão,

II - elaborar as atas das reuniões e dar-lhes publicidade; e

III - exercer outras atividades solicitadas pelo Presidente.

CAPÍTULO V  
DO FUNCIONAMENTO E DOS PRAZOS  
Art. 6º As reuniões serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e ocorrerão apenas com a participação integral de seus membros.

Art. 7º O Presidente da CPADS/ANEEL poderá, a seu critério e sempre que necessário, solicitar a participação de servidor de quaisquer unidades organizacionais, comitês ou comissões nas reuniões, a fim de auxiliar, sem direito a voto, os trabalhos desenvolvidos.

Art. 8º Em atendimento ao disposto no art. 8º, as unidades organizacionais, comitês e comissões, deverão, por intermédio de sua autoridade máxima, indicar servidor que os represente em discussões pertinentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de participação do indicado mencionado no caput, o Presidente da CPADS/ANEEL poderá solicitar a colaboração da autoridade máxima da unidade organizacional, comitê ou comissão, para solução do pleito.

Art. 9º. Nas matérias relativas a dados pessoais ou a dados pessoais sensíveis, a CPADS/ANEEL poderá solicitar manifestação prévia do encarregado de dados, definido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronuncie sobre a questão.

Art. 10. Havendo dúvidas quanto à interpretação de normativos que versem sobre o sigilo de informações produzidas ou recebidas pela Agência, a CPADS/ANEEL poderá solicitar manifestação prévia da Procuradoria Federal junto à ANEEL para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se pronuncie sobre a questão.

Art. 11. Nas ações para atendimento ao disposto nos incisos VI e VII do art. 2º, caberá a CPADS/ANEEL:

I - solicitar à unidade organizacional, comitê ou comissão, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do documento externo, informação sobre a necessidade de manutenção da chancela de sigilo atribuída.

II - informar, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do ato, a unidade organizacional, comitê ou comissão da necessidade de remoção do sigilo dos documentos e processos utilizados como fundamento para a tomada de decisão.

Art. 12. Em relação às competências estabelecidas no inciso VI do art. 2º, deverá a autoridade máxima da unidade organizacional, comitê ou comissão responder as solicitações da CPADS/ANEEL quanto à indicação de justificativa para confirmação ou denegação de sua restrição de acesso em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
Art. 13. A participação dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos Sigilosos será considerada de prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 84, de 15 de julho de 2004.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIO NEVES GUERRA

#### DESPACHO Nº 3.241, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003857/2021-18, decide determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS que: (i) proponha e implemente um conjunto de aprimoramentos e ações com objetivo de gerar maior clareza, rastreabilidade e transparência no processo de divulgação dos cálculos e forma de rateio dos encargos relacionados à TUST-FR; (ii) avalie a necessidade de indicar alterações nos Procedimentos de Rede que julgar necessárias para atendimento desse objetivo; e (iii) encaminhe à Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão, em até 12 (doze) meses dessa decisão, relatório com as ações implementadas, com vistas a análise da efetividade das medidas adotadas.

HÉLVIO NEVES GUERRA



**DESPACHO Nº 3.242, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003956/2021-91, decide declarar a perda de objeto do referido processo, por restar exaurida sua finalidade, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784, de 1999, e do art. 14 Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**DESPACHO Nº 3.247, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003551/2021-53, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Companhia Melhoramentos de São Paulo cadastrada sob o CNPJ 60.730.348/0001-66 em face do Despacho nº 2.562, de 23 de agosto de 2021, que conferiu à Brix Empreendimentos Imobiliários Ltda. cadastrada sob o CNPJ 12.254.395/0001-38 o Despacho de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH referente à PCH do Tombo, localizada no rio do Jaguarí, integrante da sub-bacia 62, no município de Camanducaia, no estado de Minas Gerais.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**DESPACHO Nº 3.250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002806/2019-46, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Pedido de Reconsideração interposto pela Belo Monte Transmissora de Energia S.A. cadastrada sob o CNPJ 20.223.016/0001-70 em face do Despacho nº 777, de 22 de março de 2022, que negou provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Recorrente com vistas à revisão dos valores da Receita Anual Permitida.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**DESPACHO Nº 3.253, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 237, de 12 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007796/2022-31, decide conhecer o Pedido de Impugnação, com pedido de medida cautelar, interposto pela Rovema Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 07.290.082/0001-03 em face à decisão da Câmara de Comercialização de Energia - CCEE, em sua 1.273ª e 1.282ª Reunião, referente à desligamento por descumprimento de obrigações e, no mérito, negar provimento.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**DESPACHO Nº 3.256, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005498/2021-25, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia - CCEE cadastrada sob o CNPJ 03.034.433/0001-56 a rescindir o Contrato de Energia de Reserva - CER nº 456/2021, referente à UTE RE TG 100 02 01, por descumprimento das Cláusulas 12.1.III e 12.1.IV do CER e do item 15.9 do Edital do Procedimento Competitivo Simplificado nº 01/2021.

HÉLVIO NEVES GUERRA

**DESPACHO Nº 3.305, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008526/2022-47, decide conhecer e, no mérito, dar provimento ao Requerimento Administrativo interposto pela Bombonato Industria de Alimentos S.A. cadastrado sob o CNPJ 05.920.697/0001-32 com vistas a modelar sua carga junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE como Consumidor Especial, com a finalidade de formação de comunhão de interesses de direito.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.306, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002551/2022-17, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Hidroelétrica Cachimbo Alto Ltda, cadastrada sob o CNPJ 08.264.991/0001-21 em face do Auto de Infração nº 6/2022, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração, que aplicou a penalidade de multa em decorrência do descumprimento de obrigações referentes à divergência nas características técnicas em relação ao ato de outorga e do Projeto Básico aprovado pela ANEEL para a Pequena Central Hidrelétrica Cachoeira Cachimbo Alto.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**DESPACHO Nº 3.310, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.006444/2022-68, decide: (i) anuir previamente a transferência de controle societário direto da Jaçaná Transmissão de Energia S.A., cadastrada sob o CNPJ 45.133.828/0001-56, da Sterlite Brazil Participações S.A. cadastrada sob o CNPJ 28.704.797/0001-27, para a Olindina Participações S.A. cadastrada sob o CNPJ 45.688.565/0001-41, (ii) estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a implementação da operação, a contar da data de publicação desta decisão; e, (iii) determinar que a concessionária envie a Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da efetivação da operação; (iv) aprovar a minuta de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão que irá formalizar a transferência do controle societário.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 12.904, de 18 de outubro de 2022, que constante do Processo nº 48500.002799/2020-16, disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>, cujo Extrato foi publicado no D.O.U., de 31/10/2022, Seção 1, p. 81, v. 160, n. 206 onde se lê: "(...) Cei Solar Empreendimentos Energéticos S.A.", leia-se: "(...) Cei Solar Empreendimentos Energéticos Ltda."

**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 12.440, de 9 de agosto de 2022, cujo extrato foi publicado no D.O.U., nº 156, de 17/10/22, Seção 1, página 89, onde se lê: "CNPJ sob o nº 41.977.332/0001-08", leia-se: "CNPJ sob o nº 42.066.994/0001-99".

**RETIFICAÇÃO**

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 12.430, de 9 de agosto de 2022, e seu extrato publicado no D.O.U., nº 156, de 17/08/2022, Seção 1, página 89, onde se lê: "CNPJ sob o nº 42.066.758/0001-45", leia-se: "CNPJ sob o nº 42.066.785/0001-45".

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 3.377, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.004578/2021-63. Interessados: Enebras Participações S.A. Frigorífico Nutribrás S.A., Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda., Ecoz - Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Vitor Julio Piccinin. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 3.281, de 2021, o Despacho nº 955, de 2022, e apenas o item (ii) do Despacho nº 1.816, de 2022, que conferiram o Registro para elaborar a Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Mucajá, no trecho entre o limite da Reserva Indígena Yanomami e o remanso do reservatório da UHE Bem Querer J1A, integrante da sub-bacia 14, no estado de Roraima, cadastrado sob o CINV: INV.14.0031.01-0, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.378, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.005706/2020-13. Interessados: Vilson Marcos Testa e Getop Empreendimentos e Gestão Ltda. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 105, de 2022, que conferiu o Registro para a elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Piranga, no trecho compreendido entre o remanso da PCH Cantagalo e o canal de fuga da PCH Guaraciaba, no estado de Minas Gerais, cadastrado sob o CINV: INV.56.0037.01-7, motivado pela desistência formal em prosseguir no processo; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em [biblioteca.aneel.gov.br](http://biblioteca.aneel.gov.br).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.407, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme as atribuições estipuladas na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta da Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e do Processo nº 48500.002715/2019-19, decide: incluir no Despacho nº 2.312, de 6 de agosto de 2020, o item (iii) com o seguinte comando: "restaurar os efeitos do Despacho nº 20, de 22 de janeiro de 1999, no que se refere à disponibilização do aproveitamento hidrelétrico PCH Nova São João para requerimento de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH, nos termos da mencionada Resolução".

RENATO MARQUES BATISTA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 3.329, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

Processo nº: 48500.001565/2019-18. Interessada: Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. - PATE. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2019-ANEEL, proposto pela Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A, com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2019-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

IVO SECHI NAZARENO  
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 29 de novembro de 2022.

Nº 3.413 Processo nº: 48500.004300/2021-96. Interessados: Ômega Desenvolvimento de Energia 8 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Assuruá 4 II. Unidades Geradoras: UG4 a UG7, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de Xique-Xique, no estado da Bahia.

Nº 3.414 Processo nº: 48500.002354/2020-36. Interessados: Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São João 16. Unidades Geradoras: UG13, de 4.500,00 kW. Localização: Municípios de Morro do Chapéu e Várzea Nova, no estado da Bahia.

Nº 3.415 Processo nº: 48500.002350/2020-58. Interessados: Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São João 19. Unidades Geradoras: UG8, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 3.416 Processo nº: 48500.005878/2020-89. Interessados: Ventos de São Caio Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Caio. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 4.400,00 kW cada. Localização: Municípios de Betânia do Piauí e Paulistana, no estado do Piauí.

Nº 3.420 Processo nº: 48500.005876/2020-90. Interessados: Ventos de São Ciró Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Ventos de São Ciró. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 4.400,00 kW cada. Localização: Municípios de Betânia do Piauí, no estado do Piauí.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

## DESPACHO Nº 3.301, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.007997/2022-38, decide: anuir previamente à transferência de controle societário direto da Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., CNPJ nº 26.885.182/0001-19, que passará a ser detido pelo Brasil Energia Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (80%), CNPJ nº 22.194.580/0001-38, e Quantum Participações S.A. (20%), CNPJ nº 28.367.479/0001-18. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho, e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 3.321, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto nas Notas Técnicas nº 92/2022-SFF/ANEEL, de 1 de junho de 2022 e nº 211/2022-SFF/ANEEL, de 17 de novembro de 2022, bem como o que consta de todo o teor do processo de fiscalização 48500.003787/2021-91, decide: (i) que a CCEE, CNPJ nº 03.0034.433/0001-56 faça a cobrança adicional aos valores fixados no Quadro 1 anexo ao Despacho nº 904/2021, no prazo máximo de 30 dias após a publicação deste Despacho, o montante adicional de R\$ 9.736.385,46 (nove milhões e setecentos e trinta e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), na posição de agosto/2020, relativo à diferença apurada pela fiscalização do saldo "passivo" não comprometido do P&D, e o montante de R\$ 13.475.915,95 (treze milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), relativo à diferença apurada pela fiscalização do saldo "passivo" não comprometido do PEE. Os valores devem ser atualizados pela SELIC, a partir da data base de 31 de agosto de 2020 até o efetivo recolhimento; (ii) que a Roraima Energia CNPJ nº 02.0341.470/0001-44 faça o recolhimento ao FNDCT o montante de R\$ 26.169,26 (vinte e seis mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos) e ao MME de 16.097,00, ambos na posição de agosto de 2020, com atualização de 1% ao mês até o efetivo recolhimento; (iii) que a Roraima Energia faça a apuração da Receita Operacional Líquida, a partir de setembro de 2020, em conformidade com os procedimentos apontados pela fiscalização, de modo a apurar se as divergências apontadas afetam: (iii.a) os valores correntes de P&D e PEE que são recolhidos à CDE a partir de setembro/2020, no percentual de 30% para ambos os programas, nos termos do Quadro 2 anexo ao Despacho nº 904/2021. Se for verificada diferenças nos recolhimentos mensais realizados a partir da referida competência, a empresa deverá fazer o ajuste com atualização pela SELIC desde a competência de cada mês em que foi apurada a divergência até o efetivo ajuste de recolhimentos para a CDE, em um prazo máximo de 30 dias após a publicação do Despacho; (iii.b) os recolhimentos mensais do FNDCT e MME desde setembro/2020 que, nesse caso, se for apurado divergências mensais, deve ser aplicado 1% de mora ao mês em caso de recolhimento a menor e 2% de multa caso não tenha sido efetuado nenhum recolhimento. O saldo das divergências deve ser ajustado e recolhido, se for o caso, em até 30 dias da publicação deste Despacho; (iv) que a Roraima Energia faça os ajustes da conta do PROCEL, que, na posição de 31/agosto/2020, deve ser considerando o montante adicional a ser contabilizado na conta passiva de R\$ 315.497,06 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos); e (v) que a Roraima Energia encaminhe à SFF/ANEEL as memórias de cálculo dos ajustes realizados, bem como dos comprovantes de ajustes (inclusive de recolhimentos), em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação deste Despacho.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

## DESPACHO Nº 3.330, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 948, de 16 de novembro de 2021, na correspondência protocolada sob o nº 48513.029369/2022-00 e o constante do Processo nº 48500.006692/2022-17, decide: considerar atendida, pela Companhia Energética Chapecó - CNPJ nº 04.041.804/0001-90, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 2.660, de 19 de setembro de 2022.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 3.334, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.007996/2022-93. Interessada: Energest S.A. Decisão: anuir previamente a transferência de Controle Societário Direto da Interessada, detido pela EDP - Energias do Brasil S.A. para a VH Hydro Brasil Holding S.A. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
Superintendente

## DESPACHO Nº 3.356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA E DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta na correspondência nº 48513.025994/2022-00 e no Processo nº 48500.006494/2021-64, decide: considerar atendida, pela Concessionária Ibitu Energética S.A. - Em Recuperação Judicial, CNPJ/ME nº 03.299.819/0001-90, a exigência de envio dos documentos comprobatórios da formalização da operação anuída pelo Despacho nº 4.169, de 28 de dezembro de 2021.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

## DESPACHO Nº 3.375, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.007196/2022-72. Interessadas: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 03.467.321/0001-99, Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 25.086.034/0001-71, Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 05.914.650/0001-66. Decisão: anuir previamente à celebração de Contratos de Prestação de Serviços de manutenção em equipamentos de transmissão e distribuição de energia elétrica em oficina e campo, entre as Interessadas e a Energisa Soluções S.A., CNPJ nº 07.115.880/0001-90, conforme proposta apresentada. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES  
SuperintendenteAGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO  
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁSDESPACHO  
Relação nº 159/2022

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
960.028/2022-ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA-OF.  
Nº42847/2022/DIOUT-GO/ANM  
Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
860.760/2021-CSN CIMENTOS S.A.-OF. Nº37628/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.615/2021-UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO LTDA.-OF.  
Nº37674/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.194/2010-MOTA MINERACAO E EXTRACAO LTDA-OF. Nº37669/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.910/2016-VOTORANTIM CIMENTOS S.A.-OF. Nº48620/2022/DIOUT-GO/ANM  
862.004/2013-NSO INDUSTRIA DE BEBIDAS EIRELI-OF. Nº48766/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.761/2021-CSN CIMENTOS S.A.-OF. Nº48771/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.074/2015-MARCONDES LOPES DE SOUZA-OF. Nº48132/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.593/2018-RIO CLARO MINERACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF.  
Nº49148/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.327/2010-MINAS RIO MINERADORA LTDA-OF. Nº44061/2022/DIOUT-GO/ANM  
861.340/2021-PEDREIRA RIO CLARO LTDA-OF. Nº49724/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.201/2018-ATS AREIAS E AGREGADOS LTDA-OF. Nº49735/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.149/2015-FORT MINERACAO EIRELI-OF. Nº38023/2022/DIOUT-GO/ANM  
861.256/2016-PEGRAN MINERACAO LTDA-OF. Nº51388/2022/DIOUT-GO/ANM  
861.118/2010-MINAS RIO MINERADORA LTDA-OF. Nº47731/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.476/2017-MINERADORA PEDRA VIVA LTDA-OF. Nº49740/2022/DIOUT-GO/ANM  
861.462/2010-EDEM EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO EM MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº48143/2022/DIOUT-GO/ANM  
861.592/2014-MINERACAO MOURA LTDA-OF. Nº48386/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.653/2021-FRANCO WEBER 57199477104 - ME-OF. Nº40289/2022/DIOUT-GO/ANM  
861.290/2015-WERLON ALVES CORDEIRO ME-OF. Nº44049/2022/DIOUT-GO/ANM  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Determina arquivamento definitivo do processo(565)  
860.662/2019-FLORO JOSÉ B RANDÃO  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina arquivamento definitivo do processo(155)  
860.018/2022-ODORA MINERALS LTDA

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA  
GerenteDESPACHO  
Relação nº 165/2022

Fase de Autorização de Pesquisa  
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)  
860.411/2020-SINVAL CAETANO LEAL- OF. Nº 50549/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.564/2019-MINERADORA VALE OURO LTDA- OF. Nº 53037/2022/DIOUT-GO/ANM  
Fase de Licenciamento  
Não conhece requerimento protocolizado(1202)  
860.598/2016-EDUARDO DE AQUINO NETO  
861.568/2013-NIVALDO JAIME PEIXOTO  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
860.034/2022-PAULO ANTONIO GOMES DO CARMO-OF. Nº50073/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.330/2019-ADALCINDO XAVIER DA SILVANETO-OF. Nº36651/2022/DIOUT-GO/ANM  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
860.734/2020-LILIAN MIRANDA GOMES NUNES- Registro de Licença Nº 27/2021 - Vencimento em 10/10/2023  
860.719/2018-ASSOCIACAO DAS INDUSTRIAS DE CERAMICA DO ESTADO DE GOIAS- Registro de Licença Nº 20/2019 - Vencimento em 13/09/2023  
860.630/2017-RAPHAEL FRANCO ANDRADE COSTA- Registro de Licença Nº 95/2017 - Vencimento em 05/10/2027  
861.470/2016-MARCOS INACIO DA SILVA- Registro de Licença Nº 88/2017 - Vencimento em 29/08/2024  
861.154/2015-WILSON FERREIRA CARDOSO- Registro de Licença Nº 75/2016 - Vencimento em 29/07/2024  
861.015/2015-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A- Registro de Licença Nº 197/2015 - Vencimento em 31/12/2022  
861.860/2012-MINERACAO E TRANSPORTE JM LTDA- Registro de Licença Nº 159/2013 - Vencimento em 29/07/2023  
Fase de Requerimento de Lavra  
Despacho publicado(356)  
861.177/1979-MINERAÇÃO RIO DE PEDRAS LTDA-Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental.  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
860.287/2012-GEOMINÉRIOS GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA ME-OF. Nº49965/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.665/2007-CNC CARBONATOS NIQUELANDIA E COLINAS EXPLORACAO E COMERCIALIZACAO DE MINERIOS LTDA-OF. Nº50846/2022/DIOUT-GO/ANM  
861.211/2021-MINERACAO RS2 AGRBUSINESS LTDA-OF. Nº50015/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.666/2007-CNC CARBONATOS NIQUELANDIA E COLINAS EXPLORACAO E COMERCIALIZACAO DE MINERIOS LTDA-OF. Nº50844/2022/DIOUT-GO/ANM  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Não conhece requerimento protocolizado(1156)  
860.380/2015-ELECIO GUIMARAES JUNNIOR  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
860.123/2018-JONISVAINE JOSÉ GOMES-OF. Nº43218/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.468/2022-LINDOLFO NETO DA SILVA-OF. Nº48394/2022/DIOUT-GO/ANM  
861.828/2021-WILMAR GOMES MARQUES-OF. Nº49164/2022/DIOUT-GO/ANM  
861.215/2021-CERAMICA DIVINO PAI ETERNO LTDA-OF. Nº49157/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.555/2019-ANTONIO CONSTANTINO DA ROCHA-OF. Nº45526/2022/DIOUT-GO/ANM  
860.412/2015-RAPHAEL SANCHES E SILVA RAMOS-OF. Nº48764/2022/DIOUT-GO/ANM